



EDITAL PPG-AU/FAUFBA Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO ACADÊMICO TURMA 2026-1

Dispõe sobre o Processo Seletivo para a Turma 2026-1 do Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia (PPG-AU/FAUFBA), com vistas ao preenchimento de vagas de ingresso ou reingresso no primeiro semestre letivo de 2026, nas Áreas de Concentração: a) Conservação e Restauro; e b) Urbanismo.

SEÇÃO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Processo Seletivo é regido pelo que é disposto neste edital, aprovado pelo Colegiado do PPG-AU/FAUFBA, em que se incorporam, para todos os efeitos, seus anexos, assim como quaisquer editais complementares, avisos, convocações ou outros documentos relativos a esta seleção publicados no site do PPG-AU/FAUFBA (<https://ppgau.ufba.br>); e está em conformidade com as seguintes normas:
 - 1.1. a Resolução nº 02/2003 do Conselho de Ensino e Extensão (CONSEPE) da UFBA, que dispõe sobre a oferta de vagas para estudantes estrangeiras/os nos cursos de pós-graduação "stricto sensu";
 - 1.2. a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
 - 1.3. a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
 - 1.4. a Resolução nº 01/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, que aprova o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação "stricto sensu" (REGPG);
 - 1.5. A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-graduação;
 - 1.6. a Resolução nº 01/2017 e a Resolução nº 08/2023, do CAE/UFBA, que instituem normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da pós-graduação "stricto sensu";
 - 1.7. a Resolução nº 7, de 11 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior, em que se determina, no seu § 3º, que a conclusão em cursos de mestrado não constitui condição necessária ao ingresso em cursos de doutorado;
 - 1.8. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação e a autodeclaração de candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os);
 - 1.9. a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA) para os processos seletivos desta instituição;
 - 1.10. a Portaria nº 03/2020, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da UFBA, que define procedimentos e orienta as Coordenações dos Programas de Pós-graduação "stricto sensu" para o cumprimento dos dispositivos da Lei nº 12.799/2013;
 - 1.11. a Portaria nº 164/2021, que isenta pessoas em cargo docente e técnico-administrativo, na UFBA, do pagamento de inscrição em processos seletivos de pós-graduação, entre outras providências;



- 1.12. a Resolução nº 04/2022 do CAE/UFBA, que dispõe sobre vagas para estudantes estrangeiras/os cujo países de origem mantenham acordo de cooperação cultural, científica e tecnológica com o Brasil, nos programas de pós-graduação "stricto sensu" da UFBA;
- 1.13. e, finalmente, o Regulamento Interno do PPG-AU/FAUFBA, disponível em <https://ppgau.ufba.br/regimento-0>.
2. **A inscrição da/o candidata/o no Processo Seletivo regulado por este Edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições e das regras nele estabelecidas e nas normas supracitadas, sobre as quais não se pode alegar desconhecimento.**
3. **Todas as etapas deste Processo Seletivo são on-line (via remota)**, por meio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFBA, para as inscrições; de comunicados no site do PPG-AU/FAUFBA, em todas as Etapas; e da realização de videoconferência (sala de reunião telepresencial), na Fase 1 da Terceira Etapa e na Quarta Etapa.
4. As informações e os resultados relacionados a todas as Etapas do Processo Seletivo são veiculadas **exclusivamente** no site do PPG-AU/FAUFBA (<https://ppgau.ufba.br>).
5. **Quaisquer solicitações ou dúvidas relativas a este Processo Seletivo devem ser enviadas, exclusivamente, por meio de mensagem para o endereço eletrônico doutoradoselecaoppgauufba@gmail.com**, preenchendo-se o campo ASSUNTO, na mensagem, da seguinte forma: "SELEÇÃO 2026 (DOUTORADO)", seguido de "TIPO DE SOLICITAÇÃO", seguido de "NOME E SOBRENOME DA/O CANDIDATA/O".
6. O Processo Seletivo é conduzido por uma **Comissão de Seleção** formada por:
 - 6.1. 1 (uma) **Comissão de Coordenação**, responsável pela execução do processo, composta por no mínimo (duas/dois) docentes permanentes e/ou colaboradores/as do PPG-AU/FAUFBA; e pela Secretaria;
 - 6.2. e por **Comissões de Avaliação**, de número a depender da quantidade de inscritas/os no certame, responsáveis pela condução dos processos avaliativos de cada etapa, em cada Área de Concentração (Conservação e Restaurom), cada uma delas composta por no mínimo 2 (duas/dois) docentes permanentes e/ou colaboradoras/es do PPG-AU/FAUFBA.

SEÇÃO II — DAS VAGAS

7. **São oferecidas 20 (vinte) vagas ao todo:**
 - 7.1. 16 (dezesseis) vagas para **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS** ou **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** (com visto permanente no Brasil) ou **CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** (brasileiras/os ou estrangeiras/os que já tenham ingressado no PPG-AU/FAUFBA, mas não concluído seu trabalho, pretendendo voltar a este programa de pós-graduação para concluir seus estudos e obter sua titulação);
 - 7.2. e 4 (quatro) vagas para **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES** (sem visto permanente no Brasil no momento de inscrição no certame).
8. O Processo Seletivo tem suas vagas vinculadas às **Áreas de Concentração** do PPG-AU/FAUFBA, quais sejam:
 - 8.1. **Conservação e Restaurom:** contempla estudos de natureza teórica, crítica, científica e tecnológica sobre temas relacionados aos processos de patrimonialização, restauração, conservação, utilização, gestão e promoção do patrimônio arquitetônico, urbano e paisagístico, em suas dimensões histórica, política, normativa, técnica, material e imaterial, e em sua relação com processos de apropriação e produção do espaço urbano.
 - 8.2. **Urbanismo:** contempla estudos e pesquisas de natureza teórica, crítica, histórica e empírica sobre o urbanismo enquanto campo de conhecimento, problematizando sua especificidade e as interfaces com a arquitetura, as políticas públicas, os programas, planos, os projetos e as práticas sobre a cidade em suas dimensões plurais e conflitivas de produção, regulação, percepção, apreensão e apropriação do espaço urbanístico, nas suas várias escalas e níveis de abordagem.



9. **A Área de Concentração deve ser indicada pela/o candidata/o, como item obrigatório da inscrição, no ANEXO 1: Ficha de Solicitação de Inscrição,** e a Comissão de Seleção não pode alterá-la, sob nenhuma hipótese; não obstante, as comissões avaliadoras dessas/es candidatas/os são relativas às Áreas de Concentração em que estiverem inscritas/os.
10. Cada candidata/o só pode concorrer com uma única proposta de pesquisa e em uma única Área de Concentração e, **em caso de não indicar uma Área de Concentração, sua candidatura não é homologada.**
11. **O número de vagas para cada Área de Concentração é proporcional ao número de inscrições homologadas recebidas por cada uma delas, a partir de regra de três simples, devendo o arredondamento matemático favorecer a Área com menor número de inscrições.**
12. As vagas de ampla concorrência são preenchidas pelas/os candidatas/os que obtiverem melhor classificação (segundo os critérios expostos neste Edital), sendo também atribuídas a optantes e não optantes, respeitando-se o limite das vagas previstas para cada categoria de identificação (ver **ITENS 13 e 14, E SEUS SUBITENS**).
13. Em atendimento à Resolução nº 01/2017 e à Resolução nº 08/2023, do CAE/UFBA, que instituem normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da pós-graduação "stricto sensu":
- 13.1. podem ser criadas até 6 (seis) vagas supranumerárias, sendo 1 (uma) para cada categoria de identificação de candidatas/os abaixo:
- 13.1.1. **indígenas;**
- 13.1.2. **quilombolas;**
- 13.1.3. **pessoas com deficiência (PcD);**
- 13.1.4. **pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);**
- 13.1.5. **imigrantes ou refugiadas/os em situação de vulnerabilidade;**
- 13.1.6. **servidoras/es técnico-administrativas/os em educação (TAE) da UFBA,** observando-se as seguintes condições:
- a) prioritariamente ocupada por candidata/o TAE que pleiteia cursar pós-graduação "stricto sensu" em nível superior ao que se encontra titulada/o, mas não havendo aptas/os com este requisito, a vaga é ocupada pelas/os demais candidatas/os TAE, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo vigente;
- b) a/o optante desta modalidade deve obrigatoriamente apresentar a **DOCUMENTAÇÃO 10: Comprovação de Cargo de Técnico Administrativo em Educação e Tempo de Serviço na UFBA, no momento da inscrição no SIGAA**, mesmo que já a tenha apresentado para fins de isenção de matrícula (ver **Seção IV**).
- 13.2. na hipótese de não ocupação de vaga supranumerária em qualquer uma das categorias de identificação, pode-se ocupá-la com candidata/o aprovada/o em outra categoria desta modalidade, não podendo se transferir tais vagas às modalidades de ampla concorrência ou de reserva para optantes negras/os;
- 13.3. na hipótese de existirem mais de um/a candidata/o para a mesma modalidade de vaga supranumerária, em qualquer uma das categorias de identificação, e um/a ou mais dessas/es candidatas/os obterem avaliação que lhes garanta uma vaga de ampla concorrência, são aprovadas/os em vagas de ampla concorrência para liberar a vaga supranumerária para outra/o candidata/o de mesma categoria;
14. Em atendimento ao Artigo 13, Parágrafos 1º e 2º, da Resolução CAE nº 01/2017, que define a reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas em pós-graduações para pessoas autodeclaradas negras, sem definir o máximo:
- 14.1. amplia-se para **40% (quarenta por cento)**, do total de vagas regulares, a reserva a **candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pessoas pretas e pardas) e que optem a concorrer a esse percentual;**



- 14.2. **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS**, inclusive concorrendo a vagas de ampla concorrência, devem preencher o **ANEXO 2: Ficha de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga** (ver também o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**);
- 14.3. todas/os as/os candidatas/os que se indicarem como **optantes negras/os (pretas/os ou pardas/os)**, no **ANEXO 2: Ficha de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga**, de modo tácito demonstram sua ciência a respeito de sua obrigatória participação na **QUARTA ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)** (ver **SEÇÃO XIII**), inclusive aquelas/es que no momento da convocação tenham obtido pontuação que as/os habilite à vaga de ampla concorrência e aquelas/es que estejam em lista de espera.
- 14.4. **optantes negras/os (pretas/os ou pardas/os)** que obtenham avaliação que lhes garanta classificação em uma das vagas de ampla concorrência não são computadas/os para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade, porém mantêm-se obrigadas/os a participar da **QUARTA ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)** (ver **SEÇÃO XIII**);
- 14.5. caso uma ou mais vagas reservadas a **optantes negras/os (pretas/os ou pardas/os)** não sejam ocupadas, são preenchidas por candidatas/os de ampla concorrência de cada uma das Áreas de Concentração, ou vice-versa, seguindo a lista de classificação de aprovadas/os;
15. No caso das vagas para **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES**, sem visto permanente, os procedimentos de seleção são os mesmos indicados neste Edital; no entanto,
- 15.1. exceções podem ocorrer, nos casos em que vagas para **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES** são destinadas a programas específicos, com editais, calendários e procedimentos de seleção próprios, inclusive anteriormente e/ou paralelamente ao cronograma deste edital, tais como: GCUB (PAEC, PROAFRI, GCUB-Mob, entre outros), PEC-PG (Programa de Estudantes — Convênio de Pós-Graduação, CAPES-CNPq), Projeto Sustain T — Erasmus Mundus e PROAFRI e outros convênios de cotutela firmados ou a se firmar;
- 15.2. vagas destinadas a **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES** que por ventura não sejam preenchidas podem ser ocupadas por **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS** ou **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** ou pleiteantes a **REINGRESSO** que tenham sido aprovadas/os no Processo Seletivo, considerando-se a ordem de classificação de cada Área de Concentração e determinando-se que obrigatoriamente 50% (cinquenta por cento) destas vagas remanescentes se destinem a candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, se ainda houver, valendo o arredondamento matemático para mais.

SEÇÃO III — DAS INSCRIÇÕES

16. Uma síntese de todo o Calendário do Processo Seletivo encontra-se no **ANEXO 3** deste Edital.
17. O período das inscrições é de **11 de julho de 2025 a 17 de agosto de 2025**, devendo ser feitas em meio digital com o preenchimento de formulário no SIGAA, no link <https://bit.ly/3ccXYZl>.
18. **É expressamente vedado inscrever-se, simultaneamente, na Seleção de Mestrado e na Seleção de Doutorado das Turmas 2026.1 do PPG-AU/FAUFBA, com editais distintos, sendo eliminada/o a/o candidata/o constatada/o nesta situação, em qualquer momento do certame, pela Secretaria, pela Comissão de Coordenação ou pelas Comissões de Avaliação.**
19. Recomenda-se que a/o candidata/o consulte o Manual de Acesso ao SIGAA (https://ufbasim.ufba.br/sites/ufbasim.ufba.br/files/PROCESSO_SELETIVO_NO_SIGAA-visao_candidato.pdf) e evite realizar a inscrição no último dia, uma vez que o PPG-AU/FAUFBA não se responsabiliza por eventuais falhas de sistema.
20. O boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição deve ser gerado através do link https://sgaru.ufba.br/sgaru/publico/escolha_cadastro_externo.isf?auth=f3iKv0kWDdc, sobre o qual se dá a seguinte orientação:



- 20.1. após abrir o link, clicar em "Gerar nova GRU";
 - 20.2. em seguida, clicar em "SERVIÇO" e "INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (DOUTORADO)";
 - 20.3. depois, preencher CPF e demais informações da/o candidata/o;
 - 20.4. clicar em "Gerar GRU";
 - 20.5. imprimir e pagar o boleto.
21. Especificamente as/os candidatas/os que sejam **pessoas com deficiência** devem, no **ANEXO 1: Ficha de Solicitação de Inscrição**, também detalhadamente informar suas especificidades quanto à acessibilidade para a realização das diferentes etapas do Processo Seletivo.
22. As/os candidatas/os que visem a concorrer às vagas supranumerárias para **indígenas**, ou **quilombolas**, ou **pessoas com deficiência**, ou **pessoas trans**, **imigrantes** ou **refugiadas/os em situação de vulnerabilidade** ou **servidoras/es técnico-administrativas/os em educação da UFBA**, devem se autodeclarar em uma dessas modalidades e confirmar sua condição de optante no **ANEXO 2: Ficha de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga**;
23. As/os candidatas/os que apresentarem as condições de **parentalidade específica**, de que trata a **DOCUMENTAÇÃO 11**, os **SUBITENS 31.11.1 a 31.11.3** e os **SUBITENS 33.11.1 a 33.11.3** também devem se autodeclarar e confirmar tal situação no **ANEXO 2: Ficha de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga**.

SEÇÃO IV — DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

24. Podem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição as/os candidatas/os que sejam **servidoras/es dos quadros docente ou técnico-administrativo** da UFBA, em efetivo exercício, comprovado através da apresentação de **Cópia do Relatório Detalhado do Histórico Funcional**, necessariamente abrangendo todo o período do servidor na universidade e obtido no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFBA.
25. Também podem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição as/os candidatas/os com vulnerabilidade socioeconômica devido à renda familiar "per capita" igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que, **cumulativamente**, tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública **ou** como bolsista integral em escola da rede privada, desde que com envio de documentação comprobatória, a saber:
- 25.1. histórico escolar ou documento correlato, respeitando-se a legislação vigente;
 - 25.2. **e, cumulativamente, uma das seguintes opções:**
 - 25.2.1. **Opção 1:** inscrição da/o candidata/o no CadÚnico, conforme a Portaria nº 03 de 16 de novembro de 2020 da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFBA; **e, também**, o **ANEXO 5: Formulário de Identificação e Renda Familiar**, preenchido e ASSINADO; **e, ainda**, o Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos do núcleo familiar da/o candidata/o, disponível no site <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>;
 - 25.2.2. **ou Opção 2:** Cadastro Geral ativo na Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da UFBA, com detalhamento no site <https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se>. **As opções de documentação supracitadas podem vir a ser utilizadas em processos posteriores e não relacionados ao certame regulado por este edital, como a classificação de candidatos/as aprovadas/os e matriculadas/os com vistas ao recebimento de bolsas de estudos, a partir de edital específico e com regras próprias em acordo com a política de distribuição de bolsas do PPG-AU/FAUFBA.**
26. A solicitação de isenção deve ser dirigida à/ao Coordenador/a do PPG-AU/FAUFBA e enviada para o endereço eletrônico doutoradoselecaoppgauufba@gmail.com, no período indicado pelo **ANEXO 3: Calendário do Processo Seletivo**, sendo que, no



ASSUNTO, deve constar "Solicitação de isenção do pagamento para Doutorado 2026-1", seguido do "Nome e Sobrenome da/o Candidata/o".

27. O pedido de isenção será apreciado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e, em caso de indeferimento, a/o candidata/o pode impetrar recurso no período indicado no **ANEXO 3: Calendário do Processo Seletivo**, **EM HIPÓTESE ALGUMA SE ACEITANDO O ACRÉSCIMO DE DOCUMENTOS EM TAL RECURSO**.
28. **O deferimento do pedido de isenção NÃO efetiva a inscrição da/o candidata/o no certame**, sendo necessário proceder a inscrição no período indicado no **ANEXO 3: Calendário do Processo Seletivo**, com apresentação de toda a documentação exigida.

SEÇÃO V — DOS PERFIS DE CANDIDATAS/OS E DA DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES

29. O **ANEXO IV** deste Edital é o Quadro-Síntese das Documentações a Apresentar por Perfil de Candidatas/os, também recebendo detalhamento nas **SEÇÕES VI, VII, VIII e IX**, recomendando-se sua consulta atenta.
30. No momento de inscrição no SIGAA (via <https://bit.ly/3ccXYZI>), é exigida a inserção de diferentes documentações, com especificidades de acordo com os perfis de candidatas/os no certame (consulte-se as **SEÇÕES VI, VII, VIII e IX** e o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**), a saber:
- 30.1. candidatas/os a ingresso, que podem ser:
- 30.1.1. **CANDIDATAS/OS BRASILEIROS/AS** (consulte-se a **SEÇÃO VI** e o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**, para o detalhamento das documentações);
- 30.1.2. **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** (consulte-se a **SEÇÃO VIII** e o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**, para o detalhamento das documentações);
- 30.1.3. e **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES** (consulte-se a **SEÇÃO IX** e o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**, para o detalhamento das documentações).
- 30.2. **CANDIDATAS/OS A REINGRESSO**, que podem ser brasileiras/os ou estrangeiras/os, que já tenham ingressado no PPG-AU/FAUFBA, mas por não terem concluído seu trabalho, pretendem voltar ao programa para concluir seus estudos e obter sua titulação (consulte-se a **SEÇÃO VII** e o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**, para o detalhamento das documentações).
31. Listam-se as documentações do Processo Seletivo a serem inseridas no SIGAA, no momento da inscrição, podendo variar, de acordo com o perfil:
- 31.1. **DOCUMENTAÇÃO 01**, com a finalidade de Solicitação da Inscrição, OBRIGATÓRIA para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira01.pdf*);
- 31.2. **DOCUMENTAÇÃO 02**, com a finalidade de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga, OBRIGATÓRIA para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira02.pdf*);
- 31.3. **DOCUMENTAÇÃO 03**, com a finalidade de Informação da Titulação Acadêmica, OBRIGATÓRIA para **TODOS/AS AS/OS CANDIDATAS/OS** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira03.pdf*);



- 31.4. **DOCUMENTAÇÃO 04**, com a finalidade de Identificação, OBRIGATÓRIA para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira04.pdf*);
- 31.5. **DOCUMENTAÇÃO 05**, com a finalidade de Apresentação da Proposta de Pesquisa, OBRIGATÓRIA para **TODOS/AS AS/OS CANDIDATAS/OS**, variando os documentos a apresentar de acordo com o perfil da/o candidata/o (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira05.pdf*);
- 31.6. **DOCUMENTAÇÃO 06**, com a finalidade de Comprovação de Quitação com o Serviço Militar, EXIGIDA EXCLUSIVAMENTE A **CANDIDATOS BRASILEIROS do sexo masculino e nascidos a partir de 1º de janeiro 1979, inclusive os pleiteantes a reingresso** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira06.pdf*);
- 31.7. **DOCUMENTAÇÃO 07**, com a finalidade de Comprovação do Pagamento da Inscrição, sendo:
- 31.7.1. NO ATO DE INSCRIÇÃO NO SIGAA, apresentada por **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS, CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/AS RESIDENTES e CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira07.pdf*);
- 31.7.2. NA MATRÍCULA, apresentada por **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES aprovadas/os no certame** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**);
- 31.8. **DOCUMENTAÇÃO 08**, com a finalidade de Comprovação de Quitação Eleitoral, EXIGIDA EXCLUSIVAMENTE A **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS e CANDIDATAS/OS A REINGRESSO que especificamente sejam brasileiras/os ou naturalizadas/os** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira08.pdf*);
- 31.9. **DOCUMENTAÇÃO 09**, com a finalidade de Pontuação de Currículo, OBRIGATÓRIA para **TODOS/AS AS/OS CANDIDATAS/OS** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo **no formato xls ou xlsx (Excel)**, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira09.xls*).
- 31.10. **DOCUMENTAÇÃO 10**, com a finalidade de Comprovação de Currículo, OBRIGATÓRIA para **TODOS/AS AS/OS CANDIDATAS/OS**, (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira10.pdf*).
- 31.11. **DOCUMENTAÇÃO 11**, OPCIONAL, com a finalidade de Comprovação de Parentalidade Específica para Obtenção de Acréscimo à Nota do Resultado Preliminar (ver **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**), que precisa ser anexada ao SIGAA, como arquivo PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira11.pdf*), por **CANDIDATAS/OS DE TODOS OS PERFS** que se enquadrarem em uma das seguintes situações:
- 31.11.1. **Opção 1: mãe ou pai de família monoparental com curatela de filha/o deficiente de qualquer idade (VER ITEM 33.11.1.);**



31.11.2. **Opção 2: mãe de filha/o de até cinco anos em 2026, ou adotante há cinco anos ou menos em 2026 (VER ITEM 33.11.2);**

31.11.3. **Opção 3: pai adotante há cinco anos ou menos em 2026, de família monoparental ou homoafetiva (VER ITEM 33.11.3);**

31.12. **DOCUMENTAÇÃO 12**, com a finalidade de Comprovação de Exercício e Tempo de Serviço na UFBA, EXIGIDA SOMENTE A **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS, REINGRESSANTES ou ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES que sejam servidoras/es técnico-administrativas/os em educação da UFBA, e que também, optem por concorrer à vaga supranumerária destinada a esta categoria** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joaquimoliveira12.pdf*).

32. Todas as documentações apresentadas pela/o candidata/o têm validade jurídica e a constatação de falsidade e/ou adulteração nas informações prestadas, a qualquer momento, configura ato ilícito e implica na adoção dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis, além da desclassificação imediata da/o candidata/o (se durante o Processo Seletivo), ou cancelamento da matrícula (se posteriormente ao Processo Seletivo), ou perda da titulação, se for o caso.

SEÇÃO VI — DAS DOCUMENTAÇÕES A APRESENTAR NA INSCRIÇÃO POR CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS

33. Quanto às **documentações das/os CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS** (ver síntese no **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**):

33.1. a **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIO o envio da **DOCUMENTAÇÃO 01: Solicitação da Inscrição**, que é o **ANEXO 1: Ficha de Solicitação de Inscrição**, preenchida e ASSINADA, em arquivo PDF;

33.2. a **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIO o envio da **DOCUMENTAÇÃO 02: Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga**, que é o **ANEXO 2: Ficha de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga**, preenchida e ASSINADA; em arquivo PDF;

33.2.1. **a supracitada documentação pode vir a ser utilizada em processos posteriores e não relacionados ao certame regulado por este edital, como a classificação de candidatos/as aprovadas/os e matriculadas/os com vistas ao recebimento de bolsas de estudos, a partir de edital específico e com regras próprias de acordo com a política de distribuição de bolsas do PPG-AU/FAUFBA;**

33.3. a **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIO o envio da **DOCUMENTAÇÃO 03: Informação da Titulação Acadêmica**, podendo ser:

33.3.1. **Opção 1 (se a/o candidata/o NÃO POSSUI MESTRADO): Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou Cópia do Diploma de Curso Superior de Tecnologia (frente e verso) ou Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Instituição de Ensino Superior (frente e verso), em arquivo PDF;**

33.3.2. **ou Opção 2 (se a/o candidata/o NÃO POSSUI MESTRADO): Cópia da Ata de Defesa da Banca Final de Trabalho Final de Graduação ou Trabalho de Conclusão de Curso, em arquivo PDF;**

33.3.3. **ou Opção 3 (se a/o candidata/o NÃO POSSUI MESTRADO): ANEXO 6: Declaração sobre Conclusão de Curso e Ciência da Obrigatoriedade da Apresentação de Documentação Comprobatória do Título Exigido no Ato de Matrícula**, PREENCHIDA E ASSINADA, em arquivo PDF, em que se informa o mês e ano previstos para a banca final de defesa do trabalho de conclusão de curso ou trabalho final de graduação da/o candidata/o e se dá a ciência sobre a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória da titulação exigida no ato de matrícula, sob risco de perda da vaga;



- 33.3.4. **ou Opção 4 (se a/o candidata/o JÁ TEM O MESTRADO):** Cópia do Diploma do Mestrado (frente e verso), em arquivo PDF;
- 33.3.5. **ou Opção 5 (se a/o candidata/o JÁ TEM O MESTRADO):** Cópia da Ata de Defesa da Banca Final de Mestrado (frente e verso), em arquivo PDF.
- 33.4. a **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIO o envio da **DOCUMENTAÇÃO 04: Identificação** que, no caso específico deste perfil, consiste na juntada, em um mesmo arquivo PDF:
- 33.4.1. da **Cópia do Documento de Identificação com Foto Legível**, com validade em todo o território nacional
- 33.4.2. **e** da **Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de tal número não constar no documento de identificação com validade no território nacional;
- 33.5. a **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIO o envio da **DOCUMENTAÇÃO 05: Apresentação da Proposta de Pesquisa**, que é o **Projeto de Tese**, em arquivo PDF, com as seguintes características:
- 33.5.1. texto em português ou espanhol, com linguagem clara e objetiva e **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO/A AUTOR/A (CANDIDATA/O)**, com até 4.000 (quatro mil) palavras (incluindo referências, notas de rodapé, capa e contracapa, legendas, quadros e tabelas);
- 33.5.2. obrigatoriamente, deve-se seguir o **ANEXO 7: Modelo Obrigatório para a Apresentação da Proposta de Pesquisa**, respeitando-se suas formatações e cada uma das seções de apresentação da proposta.
- 33.5.3. é vedada, em qualquer parte do corpo do texto, a identificação da/o candidata/o ou de possível orientador/a — por exemplo: “em um artigo sobre urbanismo, conservação e restauro (FULANA; BELTRANO, 2001), afirmamos que ...”; ou “quando eu publiquei a dissertação cujo o título é...”; ou “sendo meu orientador do grupo de pesquisa tal”; ou “minha opinião sobre esse assunto já foi publicada (FULANA, 2003)...”, entre outros semelhantes.
- 33.5.4. **sendo detectado por qualquer integrante da Comissão de Seleção, em qualquer momento do certame, uma proposta sem as configurações aqui descritas e/ou com a identificação de candidata/o e/ou orientador/a, há a DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA CANDIDATURA;**
- 33.6. **é EXIGIDO EXCLUSIVAMENTE** aos **CANDIDATOS BRASILEIROS do sexo masculino e nascidos a partir de 1º de janeiro 1979**, é OBRIGATÓRIO o envio da **DOCUMENTAÇÃO 06: Comprovação de Quitação com o Serviço Militar**, em arquivo PDF, que pode ser:
- 33.6.1. **Opção 1: Cópia do Certificado de Alistamento Militar (CAM);**
- 33.6.2. **ou Opção 2: Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);**
- 33.6.3. **ou Opção 3: Cópia do Certificado de Isenção (CI);**
- 33.6.4. **ou Opção 4: Cópia do Certificado de Reservista Militar (CRM);**
- 33.6.5. **ou Opção 5: Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar;**
- 33.7. a **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIO o envio da **DOCUMENTAÇÃO 07: Comprovação do Pagamento da Inscrição**, que pode ser:
- 33.7.1. **Opção 1: especificamente a candidatas/os que tenham deferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, Cópia do Pedido de Isenção Enviado ao PPG-AU e Cópia do Resultado do Deferimento Publicado no Site do Programa**, em um único arquivo PDF.
- 33.7.2. **ou Opção 2: às/aos demais candidatas/os, Cópia do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição**, em arquivo PDF, não sendo aceitos “comprovantes de agendamento do pagamento”;



- 33.8. a **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIO o envio da **DOCUMENTAÇÃO 08: Comprovação de Quitação Eleitoral**, que é o **Certificado de Quitação com a Justiça Eleitoral**, em arquivo PDF e emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 33.9. a **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIO o envio da **DOCUMENTAÇÃO 09: Pontuação do Currículo**, que é o **ANEXO 9: Tabela a ser Preenchida em Excel para Pontuação do Currículo**, preenchido, **em formato Excel (xls ou xlsx)**.
- 33.10. a **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIO o envio da **DOCUMENTAÇÃO 10: Comprovação do Currículo**, que, **no caso específico deste perfil**, consiste na juntada, **em um mesmo arquivo PDF**:
- 33.10.1. Cópia do Currículo Lattes da/o candidata/o;
- 33.10.2. **e** Cópia de comprovantes de todos os itens do currículo elencados no preenchimento do Anexo 9: Tabela a ser Preenchida em Excel para Pontuação do Currículo, em um único arquivo PDF.
- 33.11. **opcionalmente**, candidatas/os que se enquadrem nas situações descritas nos **SUBITENS 31.11.1 a 31.11.3**, com vistas à obtenção de ACRÉSCIMO NA PONTUAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, podem enviar a **DOCUMENTAÇÃO 11: Comprovação de Parentalidade**, que pode ser:
- 33.11.1. **Opção 1: mãe ou pai de família monoparental com curatela de filha/o deficiente de qualquer —** deve-se juntar, **em um único arquivo PDF**:
- a) cópia da certidão de nascimento constando apenas o nome da/o candidata/o como mãe ou pai **ou** sentença de adoção VIGENTE ou termo de guarda provisória VIGENTE concedidos à/ao candidata/o;
- b) **e** cópia da sentença de curatela VIGENTE nomeando a/o candidata/o como curador/a;
- 33.11.2. **Opção 2: mãe de filha/o de até cinco anos em 2026, ou adotante há cinco anos ou menos em 2026 (VER ITEM 33.11.2);**
- a) cópia da certidão de nascimento constando nome da candidata como mãe de criança nascida a partir de 1º de janeiro de 2020, **em arquivo PDF**;
- b) **ou** cópia da sentença de adoção VIGENTE ou termo de guarda provisória VIGENTE concedidos à candidata, com data a partir de 1º de janeiro de 2020, **em arquivo PDF**;
- 33.11.3. **Opção 3: pai adotante há cinco anos ou menos em 2026, de família monoparental ou homoafetiva (VER ITEM 33.11.3);**
- a) cópia da certidão de nascimento constando o nome do candidato como pai único ou um entre dois pais homens, de criança nascida a partir de 1º de janeiro de 2020, **em arquivo PDF**;
- b) **ou** cópia da sentença de adoção VIGENTE ou termo de guarda provisória VIGENTE, concedidos unicamente ao candidato ou ao candidato e mais um homem, com data a partir de 1º de janeiro de 2020, **em arquivo PDF**.
- 33.12. **opcionalmente**, para as/os candidatas/os que sejam servidoras/es técnico-administrativas/os em educação da UFBA e que queiram concorrer por vaga supranumerária da categoria, é OBRIGATÓRIO o envio da **DOCUMENTAÇÃO 12: Comprovação de Exercício e Tempo de Serviço na UFBA**, que vem a ser a **Cópia do Relatório Detalhado do Histórico Funcional**, necessariamente abrangendo todo o período servidor na universidade e obtido no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFBA, **em arquivo PDF**.

SEÇÃO VII — DAS DOCUMENTAÇÕES A APRESENTAR NA INSCRIÇÃO POR CANDIDATAS/OS A REINGRESSO

34. Quanto às **documentações das/os CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**):



- 34.1. as/os **CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** que são **brasileiras/os** devem apresentar os mesmos arquivos, nos mesmos formatos, referentes às mesmas documentações e seguindo as mesmas instruções descritas na **SEÇÃO VI** e no **ITEM 33 E SEUS SUBITENS** deste Edital, **À EXCEÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO 05: Apresentação da Proposta de Pesquisa, para a qual se apresenta DOCUMENTO DIFERENTE, específico para este perfil** (ver **SUBITEM 34.3**);
- 34.2. as/os **CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** que são **estrangeiras/os** devem apresentar os mesmos arquivos, nos mesmos formatos, referentes às mesmas documentações e seguindo as mesmas instruções descritas na **SEÇÃO VI** e no **ITEM 33 E SEUS SUBITENS** deste Edital, **À EXCEÇÃO**:
- 34.2.1. da **DOCUMENTAÇÃO 05: Apresentação da Proposta de Pesquisa, para a qual se apresenta DOCUMENTO DIFERENTE, específico para este perfil** (ver **SUBITEM 34.3**);
- 34.2.2. e da **DOCUMENTAÇÃO 06: Comprovação da Quitação do Serviço Militar**, da que estão DISPENSADAS/OS, **NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
- 34.2.3. da **DOCUMENTAÇÃO 08: Comprovação de Quitação Eleitoral**, da que estão DISPENSADAS/OS, **NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
- 34.3. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS A REINGRESSO**, é OBRIGATÓRIO o envio, como documento referente à **DOCUMENTAÇÃO 05: Apresentação da Proposta de Pesquisa, um único PDF** que reúne:
- 34.3.1. **Cópia da Ata de Defesa da Última Qualificação Aprovada;**
- 34.3.2. **e Carta de Anuência do/a Orientador/a**, ASSINADA e confirmando disponibilidade para a orientação e a previsão (MÊS E ANO) de defesa;
- 34.3.3. **e Cronograma de Finalização da Tese;**
- 34.3.4. **e Volume da Tese em alto estágio de desenvolvimento.**

SEÇÃO VIII — DAS DOCUMENTAÇÕES A APRESENTAR NA INSCRIÇÃO POR CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES

35. Quanto às **documentações das/os CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**):
- 35.1. **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** devem apresentar os mesmos arquivos, nos mesmos formatos, referentes às mesmas documentações e seguindo as mesmas instruções descritas na **SEÇÃO VI** e no **ITEM 33 E SEUS SUBITENS** deste Edital, **À EXCEÇÃO**:
- 35.1.1. da **DOCUMENTAÇÃO 04: Identificação, para a qual se apresenta DOCUMENTO DIFERENTE, específico para este perfil** (ver **SUBITEM 35.2**);
- 35.1.2. e da **DOCUMENTAÇÃO 06: Comprovação de Quitação com o Serviço Militar**, a que estão DISPENSADAS/OS, **NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
- 35.1.3. da **DOCUMENTAÇÃO 08: Comprovação de Quitação Eleitoral**, a que estão DISPENSADAS/OS, **NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
- 35.2. **no caso específico do perfil de CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES**, é OBRIGATÓRIA a apresentação, como documento referente à **DOCUMENTAÇÃO 04: Identificação**, da **Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNE/RNM)**.



SEÇÃO IX — DAS DOCUMENTAÇÕES A APRESENTAR NA INSCRIÇÃO POR CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES

36. Quanto às **documentações das/os CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES** (para detalhamento, ver o **ANEXO 4: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**):
- 36.1. **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES** devem apresentar os mesmos arquivos, nos mesmos formatos, referentes às mesmas documentações e seguindo as mesmas instruções **na SEÇÃO VI e no ITEM 33 E SEUS SUBITENS** deste Edital, **À EXCEÇÃO:**
- 36.1.1. da **DOCUMENTAÇÃO 04: Identificação**, para a qual se apresenta **DOCUMENTO DIFERENTE**, específico para este perfil (ver **SUBITEM 36.2**);
- 36.1.2. e da **DOCUMENTAÇÃO 06: Comprovação de Quitação com o Serviço Militar**, a que estão DISPENSADAS/OS, **NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
- 36.1.3. da **DOCUMENTAÇÃO 07: Comprovação do Pagamento da Inscrição**, a que estão DISPENSADAS/OS, **NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA; em caso de aprovação e classificação no certame, contudo, o Comprovante do Pagamento da Inscrição deve ser apresentado no ato de matrícula;
- 36.1.4. da **DOCUMENTAÇÃO 08: Comprovação de Quitação Eleitoral**, a que estão DISPENSADAS/OS, **NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
- 36.2. **no caso específico do perfil de CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES**, é OBRIGATÓRIA a apresentação, como documento referente à **DOCUMENTAÇÃO 04: Identificação**, da **Cópia da Folha de Identificação do Passaporte**, vigente.

SEÇÃO X — DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO EM QUATRO ETAPAS

37. O processo de avaliação tem quatro etapas, a saber:
- 37.1. **PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, eliminatória;
- 37.2. **SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA**, eliminatória;
- 37.3. **TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA TELEPRESENCIAL E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**, dividida em duas fases:
- 37.3.1. **FASE 1: ENTREVISTA TELEPRESENCIAL**, eliminatória;
- 37.3.2. **FASE 2: PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO**, classificatória;
- 37.4. **QUARTA ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**, eliminatória.
38. As três primeiras etapas, detalhadas na **SEÇÃO XI** deste Edital, são inteiramente conduzidas pela Comissão de Seleção do PPG-AU/FAUFBA, designada conforme o **ITEM 7 E SEUS SUBITENS**.
39. Na **SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA** e na **TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA TELEPRESENCIAL E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**:
- 39.1. em acordo entre os pares e seguindo os critérios na **SEÇÃO XI**, apenas 2 (duas/dois) docentes atribuem nota a cada candidata/o, mesmo que a Comissão de Avaliação seja formada por um número maior de docentes; havendo enorme discrepância de avaliações, a Comissão de Coordenação pode acionar um/a terceira/o docente para a avaliação, eliminando-se a nota mais divergente.



- 39.2. havendo conflitos de interesse de proposta de pesquisa e/ou candidatura com um/a ou mais avaliadoras/es, a Comissão de Coordenação deve indicar sua substituição, por igual número de suas/seus integrantes ou por igual número de quaisquer docentes permanentes e/ou colaboradoras/es do PPG-AU/FAUFBA.
- 39.3. as mesmas possibilidades de substituição, indicadas no subitem anterior, podem ocorrer no caso de conflitos de agenda de um/a ou mais integrantes dificultarem a organização ou o avanço das avaliações;
- 39.4. na **SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA**, médias finais inferiores a 7,0 (sete) ocasionam a eliminação da candidatura;
- 39.5. a **FASE 1: ENTREVISTA TELEPRESENCIAL** tem peso 4 (quatro) na nota final da **TERCEIRA ETAPA**, sendo que notas inferiores a 7,0 (sete), nesta fase, ocasionam a eliminação da candidatura e, conseqüentemente, a pontuação do currículo referente à fase 2 não é realizada;
- 39.6. a **FASE 2: PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO** tem peso 1 (um) na nota final da **TERCEIRA ETAPA**, não havendo, nesta fase, nota de corte ou eliminação de candidaturas.
40. A **QUARTA ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)** é conduzida conjuntamente pela Comissão de Seleção do PPG-AU/FAUFBA e pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA), instituída pela Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA, seguindo as diretrizes da **SEÇÃO XIII** deste Edital.

SEÇÃO XI — DA PRIMEIRA À TERCEIRA ETAPAS E DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

41. Na **PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, ocorre a conferência da documentação apresentada no ato de inscrição por cada candidata/o, sendo que a ausência ou o preenchimento incompleto e/ou incorreto de qualquer item exigido por este Edital implica na não homologação da candidatura, **EM HIPÓTESE ALGUMA SE ACEITANDO O ACRÉSCIMO DE DOCUMENTOS NA FASE DE RECURSOS**.
42. Na **SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA**, ocorre a análise às cegas da proposta de pesquisa daquelas/es que tiveram sua documentação aprovada e a candidatura homologada, na etapa anterior, sendo que:
- 42.1. A proposta de pesquisa é pontuada por cada avaliador/a, a partir de média ponderada, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com base exatamente nos itens que compõem o **ANEXO 7: Modelo de Apresentação de Proposta de Pesquisa**, a saber:
- 42.1.1. apresentação do tema e justificativa (peso 1);
 - 42.1.2. adequação à área de concentração (peso 2);
 - 42.1.3. questão e abordagem teórico-bibliográfica (peso 2,5);
 - 42.1.4. objetivos (peso 1);
 - 42.1.5. metodologia (peso 2,5);
 - 42.1.6. plano de trabalho, cronograma e viabilidade de realização da pesquisa (peso 1);
 - 42.1.7. a nota final é a média aritmética entre os valores ponderados atribuídos por cada docente à/ao candidata/o, sendo eliminadas/os as/os que não atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
43. Na **TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA TELEPRESENCIAL E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**, realiza-se entrevista por videoconferência com cada candidato/a com proposta aprovada na etapa anterior (fase 1, com peso 4 na nota final desta etapa) e a pontuação do currículo (fase 2, de peso 1 na nota final desta etapa), sendo que:
- 43.1. Na **FASE 1: ENTREVISTA TELEPRESENCIAL**:



- 43.1.1. a Programação das entrevistas telepresenciais, com os respectivos links de acesso à sala virtual de cada candidata/o, é publicada no site do PPG-AU/FAUFBA até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo previsto para início desta etapa no **ANEXO 3: Calendário do Processo Seletivo**, sendo a ordem delas definida por cada Comissão de Avaliação, tendo em vista a agenda de suas/seus integrantes;
- 43.1.2. Cada entrevista telepresencial tem duração máxima de **45 (quarenta e cinco) minutos**, sendo que:
- 43.1.3. a/o candidata/o apresenta oralmente, em **no máximo 15 (quinze) minutos cronometrados**, sua proposta de pesquisa, relacionando-a com suas trajetórias acadêmica e profissional, sendo opcional o uso de recursos visuais (slides em PowerPoint, exibição e manuseio da documentação etc.).
- 43.1.4. em seguida, a Comissão de Avaliação, em **no máximo 30 (trinta) minutos cronometrados**, faz a arguição à/ao candidata/o sobre sua proposta de pesquisa e suas trajetórias acadêmica e profissional, a serem pontuadas por cada avaliador/a, a partir de média ponderada, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com base nos itens:
- a) clareza, objetividade e capacidade de síntese da proposta na apresentação (peso 1);
 - b) adequação entre a proposta de pesquisa e a Área de Concentração do programa (peso 3);
 - c) discussão de conceitos, metodologia e referencial teórico adequados à proposta (peso 3);
 - d) relação das trajetórias acadêmica e profissional com a proposta de pesquisa (peso 2);
 - e) exequibilidade da proposta no tempo previsto para o Doutorado (peso 1);
- 43.1.5. a/o candidata/o deve providenciar a infraestrutura de internet necessária para sua participação on-line, assumindo as responsabilidades por qualquer prejuízo decorrente de questões técnicas que a/o impeçam de entrar ou permanecer na sala virtual;
- 43.1.6. **a/o candidata/o deve ingressar na sala virtual no horário agendado, havendo tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso que, passados, levam à atribuição de nota 0,0 (zero) nesta etapa e na eliminação da candidatura;**
- 43.1.7. o não comparecimento à entrevista implica na atribuição de nota 0,0 (zero) nesta etapa e na eliminação da candidatura.
- 43.1.8. a nota final da Fase 1 é a média aritmética entre os valores ponderados atribuídos por cada docente.
- 43.2. Na **FASE 2: PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO**, a Comissão de Avaliação confere, das/os candidatas/os que na fase anterior atingiram nota igual ou maior que 7,0 (sete), a pontuação constante em sua **DOCUMENTAÇÃO 09 — ANEXO 9: Tabela a ser Preenchida em Excel para Pontuação do Currículo**, bem como os documentos comprobatórios enviados como **DOCUMENTAÇÃO 10: Comprovação do Currículo**, sendo ao final atribuída uma única nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
44. As notas obtidas na **TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA TELEPRESENCIAL E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO** são divulgadas juntamente com um **RESULTADO PRELIMINAR**, que antecede à **QUARTA ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**.
45. A nota final de cada candidata/o, neste **RESULTADO PRELIMINAR**, é determinada pela média simples entre as notas obtidas na SEGUNDA ETAPA e na TERCEIRA ETAPA, isto é:

NOTA DA SEGUNDA ETAPA + NOTA DA TERCEIRA ETAPA

2

46. Neste **RESULTADO PRELIMINAR**, as/os candidatas/os que, no ato de inscrição, tenham comprovado uma das parentalidades específicas, conforme detalhadas nos SUBITENS 31.11.1 a 31.11.3 e nos SUBITENS 33.11.1 a 33.11.3 deste Edital, por meio da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 11** para cada situação, **têm acréscimo de 0,2 (dois décimos) na nota final obtida na fórmula supracitada**, respeitado o limite máximo de 10,0 (dez) pontos.
47. O **RESULTADO PRELIMINAR**, com uma **LISTA PRELIMINAR COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** das/os 20 (vinte) candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os para a Turma de 2026-1 do Doutorado Acadêmico, bem como as/os candidatas/os



aprovadas/os em vagas supranumerárias, se houver, respeita a ordem decrescente das notas obtidas no Processo Seletivo, por Área de Concentração escolhida, e a partir dos critérios deste Edital, sendo divulgada no site do PPG-AU/FAUFBA, conforme o **ANEXO 3: Calendário do Processo Seletivo**.

48. Adotam-se como critérios de desempate, consecutivamente:
- 48.1. enquadrar-se na **Opção 1 de parentalidade**, conforme **SUBITEM 31.11.1**;
 - 48.2. enquadrar-se nas **demais opções de parentalidade**, conforme **SUTIBENS 31.11.2 a 31.11.4**;
 - 48.3. ser mulher (cis ou transgênera);
 - 48.4. maior nota na TERCEIRA ETAPA;
 - 48.5. maior nota na SEGUNDA ETAPA;
 - 48.6. **especificamente para a vaga supranumerária para TAEs**, maior tempo de serviço na UFBA.

SEÇÃO XII — DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS ENTRE A PRIMEIRA E A TERCEIRA ETAPAS

49. As/Os candidatas/os, entre a PRIMEIRA ETAPA e a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo, podem interpor recursos, respeitando-se o período destinado a estas interposições em cada etapa do Processo Seletivo, conforme prazos estabelecidos no **ANEXO 3: Calendário do Processo Seletivo**.
50. As solicitações de recurso, durante a PRIMEIRA ETAPA, a SEGUNDA ETAPA e a TERCEIRA ETAPA, devem ser dirigidas à/ao Coordenador/a do PPG-AU/FAUFBA por meio do **ANEXO 8: Formulário de Recurso (Primeira à Terceira Etapas)** e encaminhada para o endereço eletrônico doutoradoselecaoppgauufba@gmail.com, nos prazos indicados no **ANEXO 3: Calendário do Processo Seletivo**.
51. **Da decisão recursal não cabe novo recurso.**
52. **Recursos intempestivos, encaminhados fora dos prazos previstos neste Edital, não são considerados.**

SEÇÃO XIII — DA QUARTA ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA), COM CALENDÁRIO A DEFINIR

53. Após a publicação da **LISTA PRELIMINAR COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, na TERCEIRA ETAPA, **AS/OS CANDIDATAS/OS OPTANTES À MODALIDADE DAS COTAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS OU PARDAS, inclusive as/os que estiverem na lista de espera e as/os que tenham obtido nota para vaga da modalidade de ampla concorrência**, são convocadas/os à **QUARTA ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**, que é ELIMINATÓRIA, sendo-lhes OBRIGATÓRIAS as indicações descritas nos itens e subitens da presente seção.
54. **A presença do nome da/o candidata/o autodeclarada/o como pessoa preta ou parda na LISTA PRELIMINAR COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, no âmbito do RESULTADO PRELIMINAR da TERCEIRA ETAPA, caracteriza a supracitada convocação.**
55. **O não comparecimento ao procedimento por parte da/o candidata/o autodeclarada/o como pessoa preta ou parda acarreta sua ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo regulado por este Edital.**
56. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o verificar o cronograma do procedimento de heteroidentificação telepresencial, a ser publicado no site do PPG-AU/FAUFBA.
57. As/os candidatas/os convocadas/os para o Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) devem, **em data a ser divulgada posteriormente no site do**



PPG-AU/FAUFBA (<https://ppgau.ufba.br/>), realizar sua inscrição no procedimento, enviando para o endereço eletrônico cpha@ufba.br as fotos, os documentos e o vídeo conforme as orientações subseqüentes:

- 57.1. nomear o campo "ASSUNTO" com o seguinte texto: "HETEROIDENTIFICAÇÃO — PROCESSO SELETIVO DO PPG-AU/FAUFBA", seguido de "Nome e Sobrenome da/o Candidata/o" e "DOUTORADO";
- 57.2. inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
- 57.3. anexar a cópia digital do documento oficial de identificação com foto — RG, CNH ou carteira de trabalho - (frente e verso), na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes) por arquivo;
- 57.4. anexar 1 (uma) foto digital colorida de frente (com o fundo branco), na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes), conforme modelo abaixo;



- 57.5. anexar 1 (uma) foto digital colorida de perfil (com o fundo branco), na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes), conforme modelo abaixo;



- 57.6. anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos, na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (vinte e cinco megabytes), em que a/o candidata/o deve dizer seu nome completo e a seguinte frase: "declaro que sou negro/a, da cor parda" ou "declaro que sou negro/a, da cor preta"; o vídeo deve ser gravado na posição horizontal, com a/o candidata/o posicionada/o de forma centralizada, de modo que seja possível visualizar de sua cabeça (inteira) até seu braço (região logo acima do cotovelo);
 - 57.7. as imagens dos documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - 57.8. não são considerados e analisados os documentos que não pertençam à/o candidata/o;
 - 57.9. as fotos e os vídeos enviados devem ser produzidos seguindo as recomendações a seguir:
 - 57.9.1. o ambiente deve estar iluminado;
 - 57.9.2. os fundos da foto e do vídeo devem ser da cor branca;
 - 57.9.3. a/o candidata/o deve manter postura corporal reta, não estando de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, deve olhar para a frente;
 - 57.9.4. deve estar com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.
58. As/os candidatas/os que não enviarem o documento de identidade, as fotos de frente e perfil e o vídeo, nos termos do **ITEM 57 E SEUS SUBITENS** deste Edital, não podem participar da etapa telepresencial do procedimento de heteroidentificação e estão automaticamente eliminadas/os do Processo Seletivo, mesmo que a/o candidata/o tenha pontuação suficiente para uma vaga de ampla concorrência, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio da documentação exigida.



59. As/os candidatas/os convocadas/os para o procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (Preta ou Parda) devem comparecer, por via remota **em data a ser divulgada posteriormente no site do PPG-AU/FAUFBA (<https://ppgau.ufba.br/>)**, com o prazo de tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso.
60. As/os candidatas/os devem providenciar a infraestrutura de internet necessária para sua participação on-line, assumindo as responsabilidades por qualquer prejuízo decorrente de questões técnicas que a/o impeçam de entrar ou permanecer na sala virtual.
61. As/os candidatas/os que não comparecerem ao procedimento telepresencial são eliminadas/os do Processo Seletivo, mesmo que a/o candidata/o tenha pontuação suficiente para uma vaga de ampla concorrência, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para sua ausência.
62. Nos procedimentos de heteroidentificação, são consideradas as características fenotípicas da/o candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
63. São indeferidas/os as/os candidatas/os cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (Preta ou Parda), mesmo que tenham sido classificadas/os na etapa anterior e independentemente de alegação de boa-fé.
- 64. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado por qualquer outra instituição federal de ensino NÃO dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste Edital, nem se constitui como presunção de veracidade da autodeclaração prestada nesse certame.**
- 65. Ficam isentas/os de participação no procedimento de heteroidentificação regulado por este Edital as/os candidatas/as que já tenham participado de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (Preta ou Parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas na UFBA.**
66. A/o candidata/o que esteja na condição prevista pelo **ITEM 65** deve informar, **em data a ser divulgada posteriormente no site do PPG-AU/FAUFBA (<https://ppgau.ufba.br/>)**, por intermédio de envio de mensagem para o endereço de e-mail cpha@ufba.br, de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: "ISENÇÃO NO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NO PPG-AU/FAUFBA", seguido de "Nome e Sobrenome da/o Candidata/o", informando no corpo do e-mail o processo seletivo da UFBA em que realizou a heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.
67. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pauta sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela Lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.
68. O resultado do procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) é publicado no site do PPG-AU/FAUFBA junto ao nome da/o candidata/o, informando se ela/e foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTA/A DEFERIDO/A ou ISENTA/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da Comissão.
69. O parecer é assinado somente por integrantes titulares da comissão e passa a compor os arquivos da seleção do PPG-AU/FAUFBA.
70. O resultado da heteroidentificação pode vir a ser utilizado em outro processo do PPG-AU em que a autodeclaração como pessoa negra venha a ser exigida, como é o caso da concessão de bolsas de estudo por edital específico.

SEÇÃO XIV — DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APÓS A HETEROIDENTIFICAÇÃO



71. Após os procedimentos de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (Pretas e Pardas), na QUARTA ETAPA, descritos na **SEÇÃO XI** deste Edital, publica-se no site do PPG-AU/FAUFBA o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo.
72. O **RESULTADO FINAL**, com uma **LISTA COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** das/os 20 (vinte) candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os para a Turma de 2026-1 do Doutorado Acadêmico, respeita a ordem estabelecida na **LISTA PRELIMINAR COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, descrita no **ITEM 47** deste Edital, desconsiderando-se as/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os eliminadas/os na QUARTA ETAPA, se houver.
73. No caso de não preenchimento das vagas de uma Área de Concentração, as vagas residuais são preenchidas por candidatas/os da outra Área, desde que haja aprovadas/os.
74. Para efeito de aprovação e classificação final, também são selecionadas/os aquelas/es **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES**, para as vagas a elas/es destinadas por este Edital ou por outros meios descritos no **ITEM 15 E SEUS SUBITENS**, podendo as vagas remanescentes ser ocupadas por **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS** ou **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** aprovadas/os no Processo Seletivo, respeitando-se a proporcionalidade por Área de Concentração e a ordem de classificação.
75. O oposto ao exposto no item anterior também se aplica.
76. As/Os demais candidatas/os aprovadas/os, mas não classificadas/os dentro das 20 (vinte) vagas previstas, são ranqueadas/os pela sua pontuação final a partir da última vaga de cada uma das Áreas de Concentração, estabelecendo-se uma Lista de Espera, a saber que:
 - 76.1. em caso de desistência de alguma/um candidata/o aprovada/o e que tenha sido classificada/o entre as vagas disponíveis por Área de Concentração, a vaga passa para a/o próxima/o aprovada/o da mesma Área e assim sucessivamente.
 - 76.2. em caso de desistência de candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) optante selecionada/o, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) subsequentemente e aprovada/o, também optante desta mesma modalidade, se houver, e para a/o próxima/o aprovada/o da mesma Área, se não houver.
 - 76.3. em caso de desistência de candidata/o estrangeira/o não residente selecionada/o, a vaga será preenchida pela/o estrangeira/o não residente subsequentemente aprovada/o e também deste perfil, se houver, e para a/o próxima/o aprovada/o da mesma Área, se não houver.

SEÇÃO XV — DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA QUARTA ETAPA

77. As/Os candidatas/os que se sintam prejudicadas/os pelo resultado da QUARTA ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA), podem interpor recurso exclusivamente contra tal resultado mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, sendo o texto do recurso de redação livre, a critério do/a candidato/a, **devendo conter seu nome e indicação de que é candidata/o à seleção do Doutorado do PPG-AU**.
78. **O recurso deve ser direcionado à Comissão Recursal do Processo de Heteroidentificação, obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da QUARTA ETAPA, exclusivamente por meio de mensagem ao e-mail cpha@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto "RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO: DOUTORADO PPG-AU/FAUFBA".**
79. **O resultado definitivo dos recursos é divulgado no site do PPG-AU/FAUFBA, em data a ser posteriormente divulgada.**
80. **Da decisão recursal não cabe novo recurso.**
81. **Recursos intempestivos, encaminhados fora dos prazos previstos, não são considerados.**



SEÇÃO XVI — DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

82. Apresenta-se o Calendário do Processo Seletivo no **ANEXO 3** deste Edital.
83. O **ANEXO 3: Calendário do Processo Seletivo** **pode sofrer modificações, em função da atipicidade de um ano de greve**, de demandas externas, do número de inscrições e das/aprovadas/os em cada uma das etapas, ou mudanças determinadas por procedimentos ou calendário da Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA), nesses casos havendo divulgação de novo calendário, com antecedência, no site do PPG-AU/FAUFBA.

SEÇÃO XVII — DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

84. Depois de todas as etapas e recursos, e somente após a **definição do calendário oficial da UFBA para o semestre letivo 2026-1** pela Superintendência Acadêmica da Universidade Federal da Bahia (SUPAC), as/os candidatas/os selecionadas/os são convocadas/os pela Secretaria do PPG-AU/FAUFBA para a realização de procedimentos de **Registro e Matrícula, o que pode demandar tanto o reenvio de documentos solicitados neste edital quanto de outros documentos, a depender da necessidade, do destino e do formato exigido por outras instâncias da UFBA.**
85. Para as/os candidatas/os aprovadas/os nas modalidades de reserva de vagas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e imigrantes ou refugiadas/os em situação de vulnerabilidade, no ato da matrícula, **são exigidas, além da documentação conforme legislação vigente, comprovações complementares** de acordo com o Art. 1º, item XI, da Resolução CAE 01/2017, já mencionada, a saber:
- 85.1. **indígenas:** cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;
- 85.2. **quilombolas:** declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- 85.3. **pessoas com deficiência:** laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).
- 85.4. **imigrantes ou refugiadas/os em situação de vulnerabilidade:** Certidão de Refugiados e Solicitantes de Refúgio, obtida pela plataforma SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).
86. As/Os candidatas/os estrangeiras/os não residentes aprovadas/os, dispensados da apresentação do pagamento de inscrição no Processo Seletivo no ato de inscrição no SIGAA devido a inviabilidade deste pagamento no exterior, devem obrigatoriamente apresentá-lo no ato de matrícula.
87. As/Os candidatas/os que tenham inserido no SIGAA, no momento de sua inscrição, como **DOCUMENTAÇÃO 3: Informação de Titulação Acadêmica**, o **ANEXO 6: Declaração sobre Conclusão de Curso e Ciência da Obrigatoriedade da Apresentação de Documentação Comprobatória do Título Exigido no Ato de Matrícula**, devem obrigatoriamente apresentar, no ato de matrícula:
- 87.1. **se a titulação é de curso da UFBA:** cópia da Ata de Defesa da Banca Final de Trabalho Final da titulação exigida ou cópia do Diploma ou Certificado da titulação exigida;
- 87.2. **ou, se a titulação é de curso de qualquer outra instituição que não seja a UFBA:** o Diploma ou Certificado referente à titulação.

SEÇÃO XV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



88. Informações mais detalhadas às/aos candidatas/os sobre as/os docentes e suas atuações nas áreas de concentração e nas linhas de pesquisa do PPG-AU, bem como de sua disponibilidade de vagas para orientação, no site do PPG-AU, encontram-se no **Anexo 10: Quadro de Docentes Permanentes por Linhas de Pesquisa, se Orienta Mestrado e Doutorado, e Orientações em Andamento — Julho de 2025** e no **Anexo 11: Quadro de Docentes Colaboradoras/es por Linhas de Pesquisa, se Orienta Mestrado e Doutorado, e Orientações em Andamento — Julho de 2025**, aos quais se recomenda a consulta; entre o resultado final do Processo de Seleção regulado por este Edital e a convocação das/os aprovadas/os e classificadas/os para a matrícula será divulgada uma nova lista de docentes com vagas disponíveis para orientação, atualizada, aprovada pelo Colegiado do PPG-AU/UFBA.
89. **A aprovação no Processo Seletivo não habilita, automaticamente, a/o candidata/o a recebimento de bolsa**, uma vez que a distribuição de bolsas de estudos das cotas do PPG-AU/FAUFBA para estudantes regularmente matriculadas/os nos seus cursos de pós-graduação, independentemente da origem ou fonte de recursos, segue edital específico com critérios estabelecidos por sua Política de Bolsas.
90. Casos omissos e situações não previstas neste Edital recebem a análise da Comissão de Seleção, que possui a prerrogativa de decisão.

Salvador, 5 de julho de 2025.

Ariadne Moraes Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Universidade Federal da Bahia